SETOR DE LICITAÇÕES
Fls. 01

TERMO DE ABERTURA

INEXIGIBILIDADE 041/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

VALOR ESTIMADO: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

-

UNIDADE GESTORA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

SETOR DE LICITAÇÕES Fls. 02

MEMORANDO INTERNO N° 572/2024

DE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PARA: Secretaria de Administração / Setor de Compras

1. SOLICITO ABERTURA DO PROCESSO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) CONFORME PEDIDO DE COMPRA 2028/2024.

Atenciosamente,

João Maria de Camargo
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto n.º 08/2021

RECEBI EM:

/ /

Kamilla Fernandes
DEP. DE COMPRA E LICITACAO

SETOR DE LICITAÇÕES
Fls. 03

MUNICIPIO DE PINHÃO
Paraná

** Data da Impressão **
28/11/2024

Exercício: 2024

Pedido de Compra Nº 2028

Encaminhado para: Central de Compras

Informações Gerais do Pedido

Data: 22/11/2024 **Centro Custo:** ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEC. DE EDUCAÇÃO
Prazo Entrega / Execução: Dias **Prazo Pagamento:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - /
Tipo: **Faturamento:** **Contato:** JOAQUINA - 42 3677-8447
Número: - **Sistema de Registro de Preço - SRP ?** NÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Bens ou Serviços a Licitar

Lote	Ord.	Cód. Item	Quantidade	Unidade	Especificações Gerais	Valor Unitário	Valor Total
1	1	65312	1.00	SERV	POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) - LEI Nº 14.399/2022 DA LEI Nº 14.903/2024, DO DECRETO 11.740/2023 E DO DECRETO 11.453/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - ÁREAS LIVRES	25.000,0000	25.000,00
1	2	65332	1.00	SERV	POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) - LEI Nº 14.399/2022 DA LEI Nº 14.903/2024, DO DECRETO 11.740/2023 E DO DECRETO 11.453/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - ÁREAS LIVRES - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 008/2024	25.000,0000	25.000,00
1	3	65333	1.00	SERV	POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) - LEI Nº 14.399/2022 DA LEI Nº 14.903/2024, DO DECRETO 11.740/2023 E DO DECRETO 11.453/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - ÁREAS LIVRES - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2024	25.000,0000	25.000,00
1	4	65334	1.00	SERV	POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) - LEI Nº 14.399/2022 DA LEI Nº 14.903/2024, DO DECRETO 11.740/2023 E DO DECRETO 11.453/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - ÁREAS LIVRES - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006/2024	25.000,0000	25.000,00
1	5	65313	1.00	SERV	POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) - LEI Nº 14.399/2022 DA LEI Nº 14.903/2024, DO DECRETO 11.740/2023 E DO DECRETO 11.453/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - MULTIARTES - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 021/2024	5.000,0000	5.000,00
1	6	65335	1.00	SERV	POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) - LEI Nº 14.399/2022 DA LEI Nº 14.903/2024, DO DECRETO 11.740/2023 E DO DECRETO 11.453/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - MULTIARTES - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 016/2024	5.000,0000	5.000,00
1	7	65336	1.00	SERV	POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) - LEI Nº 14.399/2022 DA LEI Nº 14.903/2024, DO DECRETO 11.740/2023 E DO DECRETO 11.453/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - MULTIARTES - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 009/2024	5.000,0000	5.000,00
1	8	65337	1.00	SERV	POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) - LEI Nº 14.399/2022 DA LEI Nº 14.903/2024, DO DECRETO 11.740/2023 E DO DECRETO 11.453/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - MULTIARTES - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 028/2024	5.000,0000	5.000,00
1	9	65338	1.00	SERV	POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) - LEI Nº 14.399/2022 DA LEI Nº 14.903/2024, DO DECRETO 11.740/2023 E DO DECRETO 11.453/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - MULTIARTES - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 020/2024	5.000,0000	5.000,00
1	10	65339	1.00	SERV	POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) - LEI Nº 14.399/2022 DA LEI Nº 14.903/2024, DO DECRETO 11.740/2023 E DO DECRETO 11.453/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - MULTIARTES - TERMO DE	5.000,0000	5.000,00

MUNICIPIO DE PINHÃO
Paraná

Exercício: 2024

** Data da Impressão **
28/11/2024

Pedido de Compra Nº 2028

Encaminhado para: Central de Compras

Informações Gerais do Pedido	
Data: 22/11/2024	**Centro Custo:** ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEC. DE EDUCAÇÃO
Prazo Entrega / Execução: Dias	**Prazo Pagamento:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - /
Tipo:	**Faturamento:** **Contato:** JOAQUINA - 42 3677-8447
Número: -	**Sistema de Registro de Preço - SRP ?** NÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

					EXECUÇÃO CULTURAL Nº 023/2024		
1	11	65340	1.00	SERV	POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) - LEI Nº 14.399/2022 DA LEI Nº 14.903/2024, DO DECRETO 11.740/2023 E DO DECRETO 11.453/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - MULTIARTES - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 015/2024	5.000,0000	5.000,00
1	12	65341	1.00	SERV	POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) - LEI Nº 14.399/2022 DA LEI Nº 14.903/2024, DO DECRETO 11.740/2023 E DO DECRETO 11.453/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - MULTIARTES - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 019/2024	5.000,0000	5.000,00
1	13	65342	1.00	SERV	POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) - LEI Nº 14.399/2022 DA LEI Nº 14.903/2024, DO DECRETO 11.740/2023 E DO DECRETO 11.453/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - MULTIARTES - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 011/2024	5.000,0000	5.000,00
1	14	65343	1.00	SERV	POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) - LEI Nº 14.399/2022 DA LEI Nº 14.903/2024, DO DECRETO 11.740/2023 E DO DECRETO 11.453/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - MULTIARTES - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 012/2024	5.000,0000	5.000,00
1	15	65344	1.00	SERV	POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) - LEI Nº 14.399/2022 DA LEI Nº 14.903/2024, DO DECRETO 11.740/2023 E DO DECRETO 11.453/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - MULTIARTES - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 014/2024	5.000,0000	5.000,00
1	16	65345	1.00	SERV	POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) - LEI Nº 14.399/2022 DA LEI Nº 14.903/2024, DO DECRETO 11.740/2023 E DO DECRETO 11.453/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - MULTIARTES - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 017/2024	5.000,0000	5.000,00
1	17	65346	1.00	SERV	POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) - LEI Nº 14.399/2022 DA LEI Nº 14.903/2024, DO DECRETO 11.740/2023 E DO DECRETO 11.453/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - MULTIARTES - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 018/2024	5.000,0000	5.000,00
1	18	65347	1.00	SERV	POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) - LEI Nº 14.399/2022 DA LEI Nº 14.903/2024, DO DECRETO 11.740/2023 E DO DECRETO 11.453/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - MULTIARTES - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 026/2024	5.000,0000	5.000,00
1	19	65348	1.00	SERV	POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) - LEI Nº 14.399/2022 DA LEI Nº 14.903/2024, DO DECRETO 11.740/2023 E DO DECRETO 11.453/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - MULTIARTES - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 025/2024	5.000,0000	5.000,00
1	20	65349	1.00	SERV	POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) - LEI Nº 14.399/2022 DA LEI Nº 14.903/2024, DO DECRETO 11.740/2023 E DO DECRETO 11.453/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - MULTIARTES - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 024/2024	5.000,0000	5.000,00

SETOR DE LICITAÇÕES
Fls. 04

MUNICIPIO DE PINHÃO
Paraná

** Data da Impressão **
28/11/2024

Exercício: 2024

Pedido de Compra Nº 2028

Encaminhado para: Central de Compras

Informações Gerais do Pedido

Data: 22/11/2024 **Centro Custo:** ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEC. DE EDUCAÇÃO
Prazo Entrega / Execução: Dias **Prazo Pagamento:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - /
Tipo: **Faturamento:** **Contato:** JOAQUINA - 42 3677-8447
Número: - **Sistema de Registro de Preço - SRP ?** NÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1	21	65350	1.00	SERV	POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) - LEI Nº 14.399/2022 DA LEI Nº 14.903/2024, DO DECRETO 11.740/2023 E DO DECRETO 11.453/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - MULTIARTES - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 010/2024	5.000,0000	5.000,00
1	22	65351	1.00	SERV	POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) - LEI Nº 14.399/2022 DA LEI Nº 14.903/2024, DO DECRETO 11.740/2023 E DO DECRETO 11.453/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - MULTIARTES - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 013/2024	5.000,0000	5.000,00
1	23	65352	1.00	SERV	POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) - LEI Nº 14.399/2022 DA LEI Nº 14.903/2024, DO DECRETO 11.740/2023 E DO DECRETO 11.453/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - MULTIARTES - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 027/2024	5.000,0000	5.000,00
1	24	65353	1.00	SERV	POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) - LEI Nº 14.399/2022 DA LEI Nº 14.903/2024, DO DECRETO 11.740/2023 E DO DECRETO 11.453/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - MULTIARTES - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 022/2024	5.000,0000	5.000,00
						Valor Lote: 200.000,00	
						Total Pedido: 200.000,00	

Dotações Orçamentária

05002133920016204533903600000 - 1148 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Outras Informações

Observação: A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) VIABILIZA UM INVESTIMENTO DIRETO NO SETOR CULTURAL DO BRASIL.
AS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) FORAM CRIADAS POR MEIO DO ENGAJAMENTO DA SOCIEDADE E O PRESENTE EDITAL DESTINA-SE A APOIAR PROJETOS APRESENTADOS PELOS AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PINHÃO DO ESTADO DO PARANÁ.
DESTE MODO, O MUNICÍPIO DE PINHÃO DO ESTADO DO PARANÁ TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL ELABORADO COM BASE NA LEI Nº 14.399/2022 DA LEI Nº 14.903/2024, DO DECRETO 11.740/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

MUNICIPIO DE PINHÃO
Paraná

Exercício: 2024

** Data da Impressão **
28/11/2024

Pedido de Compra Nº 2028

Encaminhado para: Central de Compras

Informações Gerais do Pedido	
Data: 22/11/2024 **Centro Custo:** ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEC. DE EDUCAÇÃO	
Prazo Entrega / Execução: Dias	**Prazo Pagamento:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - /
Tipo:	**Faturamento:** **Contato:** JOAQUINA - 42 3677-8447
Número: -	**Sistema de Registro de Preço - SRP ?** NÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

JOAQUINA APARECIDA DE QUADROS
Fiscal Titular

Responsável pela conferência e emissão do Pedido

Nerusa Barbieri
Assinatura - Nome ou Carimbo

Assin. do Gerente ou Diretor da Área - Nome ou Carimbo

Autorizo a Licitação para a aquisição dos itens deste Pedido de Compra

Secretário(a) Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
Fls. 06

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(art. 72, inc.VII da lei 14.133/2021)

À Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Autorizo, dentro das formalidades Legais, o pedido de Processo Administrativo para formalização do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024.

VALOR ESTIMADO: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

-

UNIDADE GESTORA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

-

Que se encaminhe ao Setor de Contabilidade para a indicação dos recursos orçamentários e se repasse aos demais setores para que sejam cumpridos os procedimentos legais.

VALDECIR BIASEBETTI
Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES Fls. 06

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(art. 72, inc. IV da lei 14.133/2021)

À Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Por solicitação da Secretaria Municipal acima identificada indicamos os Recursos Orçamentários que tem por objeto o: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

VALOR ESTIMADO: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

-

UNIDADE GESTORA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

-

DOTAÇÃO
06.001.04.122.0008.2.046.3.3.90.39.00.00.- 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

-

"Este parecer restringe-se **ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE** a disponibilidade orçamentária. Demais questões referente ao processo, tais como necessidade e legalidade, são de responsabilidade do ordenador da despesa."

VANESSA SCHMITT
Contadora

SETOR DE LICITAÇÕES
Fls. 07

PARECER JURÍDICO 381/2024

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: edital de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI 14.399/22), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PRELIMINARMENTE – PARECERES JURÍDICOS ACERCA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES – PRERROGATIVA EXCLUSIVA DOS ADVOGADOS PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS

Conforme entendimentos doutrinários[1] e [2], legais (vide CF/88[3] e Lei de Licitações) e jurisprudenciais (em especial os posicionamentos da 1.ª Câmara do TCU[4] e do STF na ADI 4843-PB[5]) acerca da atuação dos Procuradores Municipais, tem-se que a emissão de pareceres técnico-jurídicos acerca de contratos e licitações é prerrogativa exclusiva de advogados públicos ocupantes de cargos efetivos. Aos demais aspectos do edital e do Processo Licitatório!

DA CONGRATAÇÃO PRETENDIDA

Termos do artigo 53 e parágrafos, da Lei 14.133/2021[6], trata este parecer de análise jurídica sobre o edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI 14.399/22)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Para instrução do feito, e destacando-se que **todos já foram validados nas fases prévias a esta análise jurídica**, foram encaminhados à esta Procuradoria Jurídica os seguintes documentos:

a) Pedido de Compra 2028, de 22/11/2024;

f) Autorização do Prefeito;

g) Dotação Orçamentária, estabelecendo como valor máximo para o certame a quantia de **R$ 200.000,00**;

h) minuta do Edital e anexos (em especial a minuta do contrato a ser firmado com a licitante vencedora).

Da minuta do edital se observa, outrossim, especificação dos critérios de credenciamento, habilitação e classificação dos participantes, existência de recursos públicos para a realização da parceria (programação orçamentária); objeto que deverá ser alcançado com a realização da parceria (resultados desejados); datas, prazos, condições, local e forma de apresentação das

---

[1] Ainda que os excertos acima se refiram expressamente aos âmbitos federal e estadual da Administração, é forçoso entender, no silêncio da Carta Magna, pela sua aplicação, também, aos procuradores municipais, porquanto *ubi idem ratio ibi eadem legis dispositio*. Ademais, em seu art. 37, V, a CF/88 expressamente prevê que os cargos em comissão "destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento", em razão do que não cabe ao Assessor/Procurador Jurídico comissionado atuar através da emissão de pareceres técnico-jurídicos, mormente quando, repita-se, tal atribuição funcional é exclusiva dos Advogados Públicos ocupantes de cargos efetivos (KLEM, Rodrigo Lima. Legitimidade para emissão de pareceres jurídicos no âmbito da administração pública. Jus Navigandi, Teresina, ano 17, n. 3366, 18 set. 2012. Disponível em: http://jus.com.br/artigos/22635. Acesso em: 30 de maio de 2023). Conclui-se, então, que aquela decisão do TCU permite melhor e maior segurança jurídico-econômica aos interesses da Administração Pública e da coletividade que representa.

[2] "(...) embora frequentemente ocupantes de cargo em comissão ou de funções de confiança emitam pareceres jurídicos, isto não pode ser juridicamente admitido, pois (...) o art. 132 da CF é explícito em dizer que a representação judicial e consultoria da União e dos Estados cabe aos membros da carreira de procurador. Há de se entender que está referido a cargos e cargos efetivos de tal carreira."(BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. 29ª Edição, Ed. Malheiros Editores).

[3] Constituição Federal/88, arts. 131 e 132.

[4] Fonte: https://anape.org.br/noticias/tcu-decide-parecer-juridico-contratos-licitacoes-governo-compete-procuradores, conforme acessado em data de 30 de maio de 2023.

[5] https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=7798177.

[6] Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; III - (VETADO). § 2º (VETADO). § 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54. § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos. § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico. § 6º (VETADO).

SE LICITAÇÕES Fls. 08

propostas; datas e critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso; minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria, documentação para participação, prazo de validade da proposta, preço máximo, dos critérios de julgamento, do eventual tratamento diferenciado para micro empresas nos termos da Lei Complementar 123, bem como demais condições gerais necessárias.

Dessarte, observada a Legislação pertinente, o edital em epígrafe se encontra **Aprovado** e apto a ser publicado (desde que atendida a observação referente à aquisição do edital), desde que o valor dotado esteja de acordo com o praticado no mercado e desde que haja a respectiva autorização do Prefeito Municipal.

Salvo melhor juízo, é o parecer (cujo caráter meramente opinativo não obriga a Municipalidade a seu atendimento, cabendo a esta, utilizando-se de seu senso de oportunidade e das prerrogativas legais, agir da forma que melhor atender suas necessidades).

Pinhão, 22 de novembro de 2024.

Waldir F. Reccanello

WALDIR F. RECCANELLO

OAB/PR 30.804

SETOR DE LICITAÇÕES
Fls. 09

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da nº 14.399/2022- Lei que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Pinhão.

Deste modo, o Departamento de Cultura do Município de Pinhão Estado do Paraná torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Pinhão – PR.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 24 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

SETOR DE LICITAÇÕES
Fls. 10

O valor total deste edital é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 750 - 3.3.90.36.00.00 1148 Sobre o valor total repassado pelo ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

Das 15h30 do dia **18/10/2024** às 17h00 do dia **01/11/2024.**

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Poderão participar

Poderá se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Pinhão – PR há pelo menos 2 (dois) anos, com comprovação de endereço ou título de eleitor do Município.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicado pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 NÃO poderão participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o

SETOR DE LICITAÇÕES
Fls. 11

referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com APENAS **1 (UM) PROJETO** e poderá ser contemplado apenas com o projeto enviado.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

1. **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
2. **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
3. **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
4. **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar ao DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PINHÃO – PR, anexo a Secretaria de Educação, situada na Avenida Trifon Hanysz, 220 – Centro de forma física (em envelope lacrado) a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

SETOR DE LICITAÇÕES
Fls. 12

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) Pessoas negras (pretas e pardas);

b) Pessoas indígenas;

c) Pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

SETOR DE LICITAÇÕES
Fls. 13

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Procedimentos complementares

Para fins de verificação da autodeclaração, segue os procedimentos complementares de verificação da autodeclaração conforme dispõe a Instrução Normativa 10/2023, a saber:

I – heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

SETOR DE LICITAÇÕES
Fls. 14

III - pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Pinhão – PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 06 meses a contar da data de recebimento do recurso.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

SETOR DE LICITAÇÕES
Fls. 16

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 06 membros voluntários, compostos por sociedade civil e poder público nomeados através do decreto n.º 370/2023 de 06/11/2023.

SETOR DE LICITAÇÕES
Fls. 160

A Comissão de Seleção será coordenada pela Sra. Joaquina Aparecida Quadros, representante do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

SETOR DE LICITAÇÕES
Fls. 17

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no BOLETIM oficial do MUNICIPIO DE PINHÃO – PR e no site OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO, no portal da Transparência.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Departamento de Cultura que deve ser apresentado por meio de documento físico, detalhado, em envelope lacrado e protocolado, no prazo de 2 dias úteis, conforme inciso III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024. a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pinhão.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

8.1 A comissão avaliadora, em conjunto com o conselho municipal de cultura, fará a deliberação do remanejamento, sendo esta soberana.

8.2 Se houver propostas contempladas com recursos remanejados, estas devem reenviar a tabela orçamentária para aprovação da Comissão Avaliadora (mediante ata). Caso a nova tabela orçamentária seja aprovada, será anexada no Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto) e o proponente deverá prestar contas no Relatório de Execução do Objeto (Anexo V). Caso a nova tabela orçamentária não seja aprovada, a proposta recebera o valor originalmente indicado no Anexo I.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB, inclusive remanejado para outra meta no PAAR.

9. CONTRAPARTIDA

SETOR DE LICITAÇÕES
Fls. 18

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

9.1 Cada proposta deverá conter uma contrapartida com ações culturais e artísticas, preferencialmente realizadas nas comunidades do município, as quais deverão atingir públicos prioritários, bem como a população em geral;

9.2 A contrapartida deverá ser cumprida no prazo de execução (já descrito no item 6.2 deste edital).

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar ao Departamento de Cultura no prazo de 05 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico. Em envelope que deverá ser lacrado na presença do proponente, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos respectivos sites.

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontre em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

SETOR DE LICITAÇÕES
Fls. 19
11

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos respectivos sites.

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for grupo ou **coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos respectivos sites em nome do representante do grupo.

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referencia expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

10.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Departamento de Cultura, que deve ser apresentado por meio de Documento Físico, detalhado, em envelope lacrado e protocolado, no prazo de 2 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

SETOR DE LICITAÇÕES
Fls. 30

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pinhão.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária especifica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de Pinhão – PR de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

SETOR DE LICITAÇÕES
Fls. 21

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

13.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Município de Pinhão-PR. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração publica, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observados às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.2 Como o agente cultural presta contas ao Município de Pinhão-PR

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 06 meses do recebimento do recurso pelo proponente a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Pinhão-PR, e na Página da Prefeitura no *Facebook*.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos é de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no e nas mídias sociais oficiais.

14.3 Informações adicionais

SETOR DE LICITAÇÕES
Fls. 22

Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail e telefone (42) 3677- 8447 Os casos omissos ficarão a cargo do Departamento de Cultura.

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 meses após a publicação do resultado final.

14.4 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de inscrição /Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial;

Anexo VIII – Declaração PCD;

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso;

Anexo X – Currículo do Proponente;

Anexo XI – Mini currículo das participantes do Projeto;

Anexo XII- Cronograma.

Pinhão, 18 de outubro de 2024.

VALDECIR BIASEBETTI
Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
Fls. 23

ANEXO I

CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 200.000,00 distribuídos da seguinte forma:

I- ÁREAS LIVRES;

II- CATEGORIA MULTIARTES

a) ÁREAS LIVRES

Até R$ 100.000,00 para CATEGORIA; Sendo contemplados 04 projetos no valor de R$ 25.000,00.

CATEGORIA	TEMA: LIVRE
COTA DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	2
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	1
COTAS PARA PESSOAS INDIGENAS	0
COTAS PARA PCD	1
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	4
VALOR MÁXIMO POR PROJETO	R$25.000,00
VALOR TOTAL DA CATEGORIA	R$ 100.000,00

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Podem concorrer nesta categoria projetos de temas livres, que sejam compatíveis com o orçamento que seja o recurso solicitado. Projetos que promovam inclusão social, que impactem o meio cultural, que traga resultados efetivos no quesito acessibilidade e interação da atividade como um todo;

Os projetos podem ter como objeto:

I- ações de qualificação profissional na área de cultura com oficinas culturais, abrangendo exposições culturais, produções de obras literárias, produções audiovisuais, pintura de telas, artes plásticas, manifestações culturais, ações culturais que reorganize espaços públicos para acesso a eventos culturais, dentre outros temas livres.

b) CATEGORIA MULTIARTES

SETOR DE LICITAÇÕES
Fls. 24

Até R$ 100.000,00 serão contemplados 20 projetos de R$ 5.000,00 cada, distribuídos da seguinte forma:

03 projetos que contemplem a LINGUAGEM ARTISTICA:

MÚSICA

Profissional ou grupo que desenvolva oficina de ensino musical através de instrumentos populares como percussão, violão e outros. Priorizando entidades e espaços culturais com o quesito de promover a inclusão cultural e a acessibilidade. Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos poderão ter como objeto:

I – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

- 03 projetos que contemplem a LINGUAGEM ARTISTICA:

DANÇA

Profissional ou grupo que desenvolva oficina de ensino da dança. Priorizando entidades e espaços culturais com a questão de promover a inclusão cultural e a acessibilidade. Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer manifestação, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

I – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

- 03 projetos que contemplem a LINGUAGEM ARTISTICA:

TEATRO

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro de bonecos, teatro infanto-juvenil, teatro musical, dentre outros.

I - montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais.

- 03 projetos que contemplem a LINGUAGEM ARTISTICA:

ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS

SETOR DE LICITAÇÕES
Fls. 25

Podem co... projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas ... do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenç..., arte computacional ou outras linguagens do campo da arte conte...

Os projeto... como objeto:

I – Produç... artes

- 03 ... que contemplem a LINGUAGEM ARTISTICA:

ARTESANA...

Podem c... projetos que demonstrem predominância na área de artesanat... produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os proje... como objeto:

I – ações ... formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativa...

- 01 ... a LINGUAGEM ARTISTICA:

CULTUR... CULTURA INDÍGENA

Podem c... projetos que demonstrem predominância na cultura negra ou Indíg... valores culturais, promovendo a diversidade, a acessibili... cultural.

I- aç... realização de oficinas, exposições, cursos, ações educativas sobre o tema nas ...

- 02 ... a LINGUAGEM ARTISTICA:

CULTURA ...

Podem c... projetos que demonstrem predominância de cultura urbana, ... que desenvolvem sua arte nas ruas, nos bairros, em espaços públicos ..., inclusão e acessibilidade.

Os projet... como objeto:

I-montag... circulação em espaços públicos de arte urbana, tais como dança música, g... musicais como, por exemplo: hip-hop, prática de skate, dentre o...

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Dança	1	1	0	1	3	R$5.000,00	R$15.000,00
Música	1	1	0	1	3	R$5.000,00	R$15.000,00
Teatro	1	1	0	1	3	R$ 5.000,00	R$15.000,00
Artes Plásticas e Visuais	1	1	0	1	3	R$5.000,00	R$15.000,00
Artesanato	1	1	0	1	3	R$5.000,00	R$15.000,00
Cultura Urbana	1	1	0	1	3	R$ 5.000,00	R$15.000,00
Cultura Popular / Manifestações Culturais	1	0	0	0	1	R$5.000,00	R$5.000,00
Cultura Negra/ Indígena	1	0	0	0	1	R$5.000,00	R$5.000,00

TOTAL: R$ 100.00,00

POLÍTICA NACIONAL PNAB ALDIR BLANC

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES Fls. 26

SETOR DE LICITAÇÕES
Fls. 19 27

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DAD

Nome C

Nome a (se houver):

CPF:

CNPJ (Se em nome do MEI):

RG:

Data d

E-mail:

Telefo

Endereç

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Cu (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as princip das. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Perten adicional?

( ) Não

( ) Co

( ) Co

( ) Co

( ) Ind

( ) Pov

( ) Pes

( ) Pov

( ) Qui

SETOR DE LICITAÇÕES
FLS. 28

( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto

SETOR DE LICITAÇÕES
Fls. 21 29

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação Completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

SETOR DE LICITAÇÕES
Fls 22 30

( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, performer(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO PROPONENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher transgênero
( ) Homem transgênero
( ) Não Binário
( ) Não informar

Raça/cor do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, qual?

Escolaridade do representante legal

( ) Não alfabetizado / Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

SETOR DE LICITAÇÕES
Fls. 32
24

Nome d

Escolh que vai concorrer:

Descriç da descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. antas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é impor ciedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realiza

Objetiv (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve in cê pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você e proponha entre três e cinco objetivos.)

Meta é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou result quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circens 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Contra

(Neste qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e

onde s

Perfil atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que se ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o p ojeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte idade? a especificidade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou r público-alvo digite qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direcio

Sua a ada prioritariamente para algum destes **perfis de público?**

Pesso cia

Pesso pobreza

Pesso rua (pessoas em)

Pessoa restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pesso

Pessoa físico e/ou psíquico

Mulhe

LGBTC

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES
Fls 33

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual.

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023).

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

SETOR DE LICITAÇÕES
Fls. 34

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Atenção! As contratações de profissionais para os projetos contemplados com recursos do presente Edital deverão ser feitas preferencialmente por intermédio da Agência do Trabalhador da Cultura do Paraná, ligada à Secretaria de Estado da Cultura do Paraná. Informações: https://www.agenciadotrabalhadordacultura.pr.gov.br/

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

SETOR DE LICITAÇÕES
Fls 2736

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

SETOR DE LICITAÇÕES
Fls 28 36

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.